CONTRATO Nº 030/2025
REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 281/2025

Termo de Contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ - PI** e a empresa **MOTORPEÇAS MÁQUINAS MOTORES IRRIGAÇÃO E PEÇAS LTDA (MOTORPEÇAS)** objetivando a **"AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA A MANUTENÇÃO DOS POÇOS ARTESIANOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE SANTANA DO PIAUÍ – PI",** nos termos do artigo 28, inciso I da Lei Nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ - PI,** Estado do Piauí, inscrita no CNPJ sob o nº 41.522.137/0001-93, com sede na Avenida São João, Centro, CEP: 64.615-000, na cidade de Santana do Piauí - PI, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Adonaldo Gonçalves de Sousa, CPF nº 914.119.803-44, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **MOTORPEÇAS MÁQUINAS MOTORES IRRIGAÇÃO E PEÇAS LTDA (MOTORPEÇAS), inscrita no CNPJ: 01.511.010/0001-54,** doravante denominada **CONTRATADA,** estabelecida na Avenida Deputado Raimundo de Sá Urtiga, Nº 649, bairro Bomba, na cidade de Picos-PI, CEP: 64.601-382, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, o Sr. Doriédson da Silva Vieira, portador do CPF nº 350.345.723-20, celebram o presente Contrato decorrente de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos do artigo 28, inciso I da Lei Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, sujeitando-se às normas do supramencionado diploma legal, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente contrato consiste na **"AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA A MANUTENÇÃO DOS POÇOS ARTESIANOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE SANTANA DO PIAUÍ – PI."**

DORIEDSON DA SILVA VIEIRA:35034572320 Digitally signed by DORIEDSON DA SILVA VIEIRA:35034572320 DN: c=BR, st=PI, l=Picos, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1, ou=Videoconferencia, ou=27134040000182, ou=AC SyngularID Multipla, cn=DORIEDSON DA SILVA VIEIRA:35034572320 Date: 2025.05.22 16:37:14 -03'00'

ADONALDO GONCALVES DE SOUSA:91411980344 Assinado de forma digital por ADONALDO GONCALVES DE SOUSA:91411980344 Dados: 2025.05.22 10:14:40 -03'00'

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Estudo Técnico Preliminar
1.2.2 O Termo de Referência que embasou a contratação;
1.2.3 A autorização de Contratação;
1.2.4 A Proposta do Contratado; e
1.2.5 Eventuais anexos dos documentos supracitados.
1.3 ITENS da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CHICOTE CPL CABO ACELER 226/236R 143RII 522036601	UND	3	R$ 116,84	R$ 350,52
2	TAMBOR EMBR.ROC.236R/143RII G 85/06 591425801	UND	2	R$ 119,98	R$ 239,96
3	ACOPLAMENT ANTIGO 4R1/84R1/8P 87500217701A	UND	6	R$ 67,03	R$ 402,18
4	ANEL VED 300/350 1/310CV 4 87510084101A	UND	6	R$ 15,76	R$ 94,56
5	BUCHA GUIA BORR.30X15 4R 87520309104A	UND	5	R$ 13,31	R$ 66,55
6	BUCHA GRAF 330/350/360 50X33X21MM 87520325103A	UND	6	R$ 117,00	R$ 702,00
7	BUCHA GRAF SUP/INF 500/610 2X28.3MM 87520325104A	UND	4	R$ 101,52	R$ 406,08

DORIEDSON DA SILVA VIEIRA:35034572320
Digitally signed by DORIEDSON DA SILVA VIEIRA:35034572320
DN: c=BR, st=PI, l=Picos, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1, ou=Videoconferencia, ou=27134040000182, ou=AC SyngularID Multipla, cn=DORIEDSON DA SILVA VIEIRA:35034572320
Date: 2025.05.22 16:41:10 -03'00'

ADONALDO GONCALVES DE SOUSA:91411980344
Assinado de forma digital por ADONALDO GONCALVES DE SOUSA:91411980344
Dados: 2025.05.22 10:14:54 -03'00'

8	BUCHA GRAF MT610/710 48X30.39MM 87520325106A	UND	5	R$ 105,29	R$ 526,45
9	KIT RETENTOR 610/710 2PCS 38X27MM 87520624104A	UND	6	R$ 55,50	R$ 333,00
10	RETENTOR MT300/350 29X19MM 87520624108A	UND	5	R$ 38,04	R$ 190,20
11	BUCHA DESG BZE 4R/ BL18X28 87531273100A	UND	5	R$ 26,92	R$ 134,60
12	BUCHA GUIA INOX 30X15MM 87531297100A	UND	10	R$ 27,88	R$ 278,80
13	BUCHA DESG BRZ BL 18X17MM 87531407100A	UND	5	R$ 23,68	R$ 118,40
14	87531436100A KIT ROTOR DIFUSOR 4R5 IAPA	UND	100	R$ 26,43	R$ 2.643,00
15	87531438100A KIT ROTOR DIFUSOR 4R8 PB	UND	80	R$ 44,55	R$ 3.564,00
16	87531441100A KIT ROTOR DIFUSOR 4R3 IAPA	UND	60	R$ 25,94	R$ 1.556,40
17	87531442100A KIT ROTOR DIFUSOR 4R4 IAPA	UND	60	R$ 29,62	R$ 1.777,20
18	ABRACADEIRA ZINCADA FITA 14 X 22MM 1/2	UND	30	R$ 2,91	R$ 87,30
19	ABRACADEIRA ZINCADA FITA 19 X 27MM 3/4	UND	30	R$ 5,64	R$ 169,20
20	ABRACADEIRA ZINCADA FITA 22 X 32MM 1	UND	15	R$ 6,32	R$ 94,80

DORIEDSON DA SILVA VIEIRA:35034572320 Digitally signed by DORIEDSON DA SILVA VIEIRA:35034572320 DN: c=BR, st=PI, l=Picos, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1, ou=Videoconferencia, ou=27134040000182, ou=AC SyngularID Multipla, cn=DORIEDSON DA SILVA VIEIRA:35034572320 Date: 2025.05.22 16:42:10 -03'00'

ADONALDO GONCALVES DE SOUSA:91411980344 Assinado de forma digital por ADONALDO GONCALVES DE SOUSA:91411980344 Dados: 2025.05.22 10:15:07 -03'00'

21	ABRACADEIRA ZINCADA FITA 27 X 51MM 1.1/2	UND	15	R$ 7,08	R$ 106,20
22	ABRACADEIRA 1 ACH REFORC	UND	10	R$ 13,03	R$ 130,30
23	ABRACADEIRA 2 ACH REFORC	UND	10	R$ 16,72	R$ 167,20
24	ABRACADEIRA 2.1/2 ACH REFORC	UND	5	R$ 18,89	R$ 94,45
25	ABRACADEIRA 3 ACH REFORC	UND	5	R$ 19,93	R$ 99,65
26	ABRACADEIRA 4 ACH REFORC	UND	3	R$ 22,75	R$ 68,25
27	ADAPT IR LF BSXPR 50 X 1.1/2	UND	25	R$ 5,84	R$ 146,00
28	ADAPT IR LF BSXPR 50 X 2	UND	10	R$ 4,78	R$ 47,80
29	ADAPT IR LF BSXPR 75 X 2.1/2	UND	15	R$ 11,90	R$ 178,50
30	ADAPT SD B. R. P/REG 20X1/2	UND	100	R$ 1,66	R$ 166,00
31	ADAPT SD B. R. P/REG 25X3/4	UND	80	R$ 1,94	R$ 155,20
32	ADAPT SD B. R. P/REG 32X1	UND	120	R$ 2,85	R$ 342,00
33	ADAPT SD B. R. P/REG 40X1.1/4	UND	10	R$ 6,70	R$ 67,00
34	ADAPT SD B. R. P/REG 50X1.1/2	UND	15	R$ 14,04	R$ 210,60
35	ADAPT SD B. R. P/REG 60X2	UND	15	R$ 18,98	R$ 284,70
36	ADAPT SD F/ANEL VED CX CIL/RET 40MM	UND	6	R$ 23,16	R$ 138,96
37	ADAPT SD F/ANEL VED CX CIL/RET 60MM	UND	10	R$ 66,50	R$ 665,00

DORIEDSON DA SILVA VIEIRA:35034572320
Digitally signed by DORIEDSON DA SILVA VIEIRA:35034572320
DN: c=BR, st=PI, l=Picos, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1, ou=Videoconferencia, ou=27134040000182, ou=AC SyngularID Multipla, cn=DORIEDSON DA SILVA VIEIRA:35034572320
Date: 2025.05.22 16:43:21 -03'00'

ADONALDO GONCALVES DE SOUSA:91411980344
Assinado de forma digital por ADONALDO GONCALVES DE SOUSA:91411980344
Dados: 2025.05.22 10:15:22 -03'00'

38	ADAPTADOR NIPLE SIMPLES C/RED. 3X2.1/2	UND	3	R$ 80,98	R$ 242,94
39	ADAPTADOR NIPLE SIMPLES FE 1	UND	3	R$ 19,51	R$ 58,53
40	ADAPTADOR NIPLE SIMPLES FE 2.1/2	UND	2	R$ 49,25	R$ 98,50
41	ADESIVO PVC BISNAGA INCOLOR 17GR	UND	25	R$ 3,43	R$ 85,75
42	ADESIVO PVC BISNAGA INCOLOR 75GR	UND	20	R$ 13,51	R$ 270,20
43	ADESIVO PVC FRASCO INCOLOR 850GR	UND	12	R$ 68,80	R$ 825,60
44	ADESIVO PVC FRASCOPOTE INCOLOR 175G	UND	15	R$ 23,77	R$ 356,55
45	BOIA AUT SENSORCONTROL P/CX DAGUA 15A	UND	10	R$ 68,39	R$ 683,90
46	BOMBEADOR 4R3IA 17	UND	1	R$ 1.188,98	R$ 1.188,98
47	BOMBEADOR 4R3IA 27	UND	2	R$ 2.908,90	R$ 5.817,80
48	BOMBEADOR 4R3RIA 11	UND	2	R$ 1.205,90	R$ 2.411,80
49	BOMBEADOR 4R3RIA 13	UND	2	R$ 1.291,50	R$ 2.583,00
50	BOMBEADOR 4R3RIA 15	UND	2	R$ 1.189,33	R$ 2.378,66
51	BOMBEADOR 4R4IA 13	UND	2	R$ 1.207,15	R$ 2.414,30
52	BOMBEADOR 4R4IA 25	UND	1	R$ 2.058,00	R$ 2.058,00
53	BOMBEADOR 4R5IA 13	UND	3	R$ 1.366,96	R$ 4.100,88
54	BOMBEADOR 4R5IA 29	UND	2	R$ 3.146,01	R$ 6.292,02
55	BOMBEADOR 4R8PB 12	UND	2	R$ 2.840,43	R$ 5.680,86
56	BOMBEADOR 4R8PB 18	UND	2	R$ 3.392,82	R$ 6.785,64
57	BOMBEADOR R11A 10 6.5HP 6	UND	1	R$ 5.027,18	R$ 5.027,18

DORIEDSON DA SILVA VIEIRA:35034572320
Digitally signed by DORIEDSON DA SILVA VIEIRA:35034572320
DN: c=BR, st=PI, l=Picos, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1, ou=Videoconferencia, ou=27134040000182, ou=AC SyngularID Multipla, cn=DORIEDSON DA SILVA VIEIRA:35034572320
Date: 2025.05.22 16:44:49 -03'00'

ADONALDO GONCALVES DE SOUSA:91411980344
Assinado de forma digital por ADONALDO GONCALVES DE SOUSA:91411980344
Dados: 2025.05.22 10:15:39 -03'00'

58	BOMBEADOR VBOP 42 50E 5,0CV 4	UND	3	R$ 5.072,48	R$ 15.217,44
59	BOTAO DUPLO CSWBD PAST.10A	UND	10	R$ 93,80	R$ 938,00
60	BUCHA RED FG 1.1/2X1.1/4	UND	5	R$ 13,07	R$ 65,35
61	BUCHA RED SD CURTA 25X20MM	UND	40	R$ 1,47	R$ 58,80
62	BUCHA RED SD CURTA 32X25MM	UND	50	R$ 2,94	R$ 147,00
63	BUCHA RED SD CURTA 40X32MM	UND	15	R$ 3,00	R$ 45,00
64	BUCHA RED SD CURTA 50X40MM	UND	25	R$ 5,78	R$ 144,50
65	BUCHA RED SD CURTA 60X50MM	UND	25	R$ 9,05	R$ 226,25
66	BUCHA RED SD LONGA 32X20MM	UND	40	R$ 3,13	R$ 125,20
67	CABO PP 3 X 2,5 MM	UND	250	R$ 17,15	R$ 4.287,50
68	CABO PP 3 X 4,0 MM	MT	250	R$ 18,62	R$ 4.655,00
69	CABO PP 3 X 6,0 MM	MT	200	R$ 21,89	R$ 4.378,00
70	CABO PP 3 X 10,0 MM	MT	800	R$ 45,08	R$ 36.064,00
71	CAIXA DAGUA 5000L POLIET	UND	2	R$ 3.950,19	R$ 7.900,38
72	CAIXA TRANS ROC.143RII/236R/241R	UND	2	R$ 314,02	R$ 628,04
73	CAP IR LF SOLD 35	UND	30	R$ 3,98	R$ 119,40
74	CAP IR LF SOLD 50	UND	50	R$ 5,05	R$ 252,50
75	CAP IR LF SOLD 75	UND	25	R$ 12,48	R$ 312,00
76	CAP SD 20MM	UND	20	R$ 1,87	R$ 37,40
77	CAP SD 60MM	UND	15	R$ 21,06	R$ 315,90
78	CAPACITOR P/MOTOR 270/324UF 110V	UND	8	R$ 30,90	R$ 247,20
79	CAPACITOR P/MOTOR 270/324UF 250V	UND	6	R$ 86,91	R$ 521,46

DORIEDSON DA SILVA VIEIRA:35034572320
Digitally signed by DORIEDSON DA SILVA VIEIRA:35034572320
DN: c=BR, st=PI, l=Picos, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1, ou=Videoconferencia, ou=27134040000182, ou=AC SyngularID Multipla, cn=DORIEDSON DA SILVA VIEIRA:35034572320
Date: 2025.05.22 16:45:52 -03'00'

ADONALDO GONCALVES DE SOUSA:91411980344
Assinado de forma digital por ADONALDO GONCALVES DE SOUSA:91411980344
Dados: 2025.05.22 10:15:56 -03'00'

80	CAPACITOR P/MOTOR 430/516UF 110V	UND	3	R$ 43,93	R$ 131,79
81	CAPACITOR P/MOTOR 540/648UF 110V	UND	3	R$ 50,98	R$ 152,94
82	CAPACITOR P/MOTOR 680/816UF 110V	UND	5	R$ 72,72	R$ 363,60
83	CAPACITOR P/MOTOR 860/1032UF 110V	UND	2	R$ 93,64	R$ 187,28
84	CAPACITOR PERMANENTE 25UF 400V	UND	8	R$ 34,78	R$ 278,24
85	CAPACITOR PERMANENTE 30UF 400V	UND	10	R$ 54,99	R$ 549,90
86	CAPACITOR PERMANENTE 35UF 400V	UND	8	R$ 39,02	R$ 312,16
87	CAPACITOR PERMANENTE 40UF 400V	UND	6	R$ 31,36	R$ 188,16
88	CAPACITOR PERMANENTE 50UF 400V	UND	8	R$ 55,60	R$ 444,80
89	CAPACITOR PERMANENTE 55UF 400V	UND	6	R$ 55,79	R$ 334,74
90	CAPACITOR PERMANENTE 60UF 250V	UND	5	R$ 75,25	R$ 376,25
91	CAPACITOR PERMANENTE 70UF 250V	UND	5	R$ 85,01	R$ 425,05
92	CARRETA AGRICOLA BASCULANTE 300KG	UN	1	R$ 6.664,00	R$ 6.664,00
93	CARRETEL AUTOMAT HQ132/142/143/236R	UND	5	R$ 105,09	R$ 525,45

DORIEDSON DA SILVA VIEIRA:35034572320
Digitally signed by DORIEDSON DA SILVA VIEIRA:35034572320
DN: c=BR, st=PI, l=Picos, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1, ou=Videoconferencia, ou=27134040000182, ou=AC SyngularID Multipla, cn=DORIEDSON DA SILVA VIEIRA:35034572320
Date: 2025.05.22 16:46:57 -03'00'
ADONALDO GONCALVES DE SOUSA:91411980344
Assinado de forma digital por ADONALDO GONCALVES DE SOUSA:91411980344
Dados: 2025.05.22 10:16:12 -03'00'

94	CHAVE INT BIP 951 14203 A1B1P1Q 15A	UND	6	R$ 88,34	R$ 530,04
95	CHAVE INT BIP CS301B S/SS 10A	UND	6	R$ 67,42	R$ 404,52
96	CHAVE INT TRIP 14323 A1B1P1Q 15A 6P	UND	4	R$ 88,74	R$ 354,96
97	CHAVE PART C/RELE F.F. 5,0CV 380V PDW055V40	UND	4	R$ 586,07	R$ 2.344,28
98	CHAVE PART C/RELE F.F. 7,5CV 380V PDW057,5V40	UND	4	R$ 552,63	R$ 2.210,52
99	CHAVE PART C/RELE F.F. 10,0CV 380V PDW0510V40	UND	3	R$ 619,31	R$ 1.857,93
100	CHAVE PART PDW 3.0CV 380V 4 6,3A	UND	3	R$ 263,73	R$ 791,19
101	CHAVE PART PDW 4,0CV 380V 5,6 8A	UND	3	R$ 269,24	R$ 807,72
102	CHAVE PART PDW 5,0CV 380V 7 10A	UND	5	R$ 305,70	R$ 1.528,50
103	CHAVE PART PDW 7.5CV 380V 10 15A	UND	4	R$ 377,76	R$ 1.511,04
104	CHAVE PART PDW 10,0CV 380V 11 17A	UND	2	R$ 332,05	R$ 664,10
105	CHAVE REVERSORA MOTOR CR815 AL 15A	UND	3	R$ 186,69	R$ 560,07
106	CHAVE REVERSORA MOTOR CR830 AL 30A	UND	3	R$ 205,79	R$ 617,37
107	CONTATOR CWB.25 11.30D23 25A 220V 50/60HZ	UND	2	R$ 309,36	R$ 618,72
108	CONTATOR CWB.25 11.30D33 25A 380V 50/60HZ	UND	2	R$ 309,36	R$ 618,72

DORIEDSON DA SILVA VIEIRA:35034572320
Digitally signed by DORIEDSON DA SILVA VIEIRA:35034572320
DN: c=BR, st=PI, l=Picos, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1, ou=Videoconferencia, ou=27134040000182, ou=AC SyngularID Multipla, cn=DORIEDSON DA SILVA VIEIRA:35034572320
Date: 2025.05.22 16:48:06 -03'00'
ADONALDO GONCALVES DE SOUSA:91411980344
Assinado de forma digital por ADONALDO GONCALVES DE SOUSA:91411980344
Dados: 2025.05.22 10:16:29 -03'00'

109	CONTATOR CWM 9.10 220V 30V26 60HZ	UND	5	R$ 235,03	R$ 1.175,15
110	CONTATOR CWM12.10 220V 30V26 60HZ	UND	5	R$ 258,48	R$ 1.292,40
111	CONTATOR CWM18.10 220V 30V26 60HZ	UND	6	R$ 269,94	R$ 1.619,64
112	CONTATOR CWM18.10 380V 30V41 60HZ	UND	8	R$ 261,85	R$ 2.094,80
113	CONTATOR CWM25.10 220V 30V26 60HZ	UND	5	R$ 269,81	R$ 1.349,05
114	CONTATOR CWM25.10 380V 30V41 60HZ	UND	5	R$ 344,74	R$ 1.723,70
115	COTOVELO 90 FG 1.1/2	UND	4	R$ 39,14	R$ 156,56
116	CURVA 90 IR LF BS/PL 50	UND	50	R$ 23,02	R$ 1.151,00
117	CURVA 90 IR LF BS/PL 75	UND	18	R$ 37,51	R$ 675,18
118	CURVA 90 LONGA SD 50MM	UND	10	R$ 19,58	R$ 195,80
119	CURVA 90 LONGA SD 60MM	UND	8	R$ 48,90	R$ 391,20
120	CURVA M/F 90 FG 1	UND	5	R$ 54,16	R$ 270,80
121	CURVA M/F 90 FG 1.1/2	UND	10	R$ 110,31	R$ 1.103,10
122	CURVA M/F 90 FG 1.1/4	UND	12	R$ 100,62	R$ 1.207,44
123	CURVA M/F 90 FG 2	UND	5	R$ 101,53	R$ 507,65
124	ENXADA ROTATIVA P/ TRATORITO CONJ	UN	2	R$ 1.519,00	R$ 3.038,00
125	FILTRO REVEST GEO STD 115 4,5 X 4M	TB	10	R$ 804,95	R$ 8.049,50
126	FIO ENCAPADO P/BOMBA SUB 0.60MM KG	KG	6	R$ 258,74	R$ 1.552,44
127	FIO ENCAPADO P/BOMBA SUB 1.00MM KG	KG	5	R$ 263,04	R$ 1.315,20

DORIEDSON DA SILVA VIEIRA:35034572320
Digitally signed by DORIEDSON DA SILVA VIEIRA:35034572320
DN: c=BR, st=PI, l=Picos, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1, ou=Videoconferencia, ou=27134040000182, ou=AC SyngularID Multipla, cn=DORIEDSON DA SILVA VIEIRA:35034572320
Date: 2025.05.22 16:49:09 -03'00'

ADONALDO GONCALVES DE SOUSA:91411980344
Assinado de forma digital por ADONALDO GONCALVES DE SOUSA:91411980344
Dados: 2025.05.22 10:16:48 -03'00'

128	FIO ENCAPADO P/BOMBA SUB 1.20MM KG	KG	8	R$ 266,06	R$ 2.128,48
129	FIO ENCAPADO P/BOMBA SUB 1.30MM KG	KG	6	R$ 258,74	R$ 1.552,44
130	FIO ENCAPADO P/BOMBA SUB 1.50MM KG	KG	6	R$ 264,33	R$ 1.585,98
131	FIO ENCAPADO P/BOMBA SUB 1.60MM KG	KG	5	R$ 258,74	R$ 1.293,70
132	FIO NYLON ROCAD 2,70MM QUADRADO MS	MT	2500	R$ 1,36	R$ 3.400,00
133	FITA AUTOFUSAO 19MMX 2M 3M	UND	15	R$ 14,11	R$ 211,65
134	FITA AUTOFUSAO 19MMX10M	UND	12	R$ 56,00	R$ 672,00
135	FITA ISOLANTE ANTICHAMA 19MM X 5M	UND	10	R$ 6,61	R$ 66,10
136	FITA ISOLANTE ANTICHAMA 19MM X 10M	UND	15	R$ 9,74	R$ 146,10
137	FITA ISOLANTE ANTICHAMA 19MM X 20M	UND	10	R$ 8,62	R$ 86,20
138	FITA VEDAROSCA 18MMX50M 5	UND	15	R$ 6,86	R$ 102,90
139	FITA VEDAROSCA CARRETEL 18X20M	UND	15	R$ 6,78	R$ 101,70
140	GERADOR GAS B4T 2500 2,0KVA 220V MT 6,5HP	UN	2	R$ 2.636,20	R$ 5.272,40
141	GERADOR GAS B4T6500 5,0KVA 220V MT 13,0HP	UN	2	R$ 5.686,77	R$ 11.373,54

DORIEDSON DA SILVA VIEIRA:35034572320 Digitally signed by DORIEDSON DA SILVA VIEIRA:35034572320 DN: c=BR, st=PI, l=Picos, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1, ou=Videoconferencia, ou=27134040000182, ou=AC SyngularID Multipla, cn=DORIEDSON DA SILVA VIEIRA:35034572320 Date: 2025.05.22 16:50:25 -03'00'

ADONALDO GONCALVES DE SOUSA:91411980344 Assinado de forma digital por ADONALDO GONCALVES DE SOUSA:91411980344 Dados: 2025.05.22 10:17:10 -03'00'

142	GERADOR GAS B4T 8000 6.0KVA 220V MT 15,0HP	UN	2	R$ 7.269,84	R$ 14.539,68
143	JOELHO 90 IRRIGA DN 50MM	UND	50	R$ 7,96	R$ 398,00
144	JOELHO 90 IRRIGA DN 75MM	UND	25	R$ 29,23	R$ 730,75
145	JOELHO 90 SD 20MM	UND	40	R$ 2,42	R$ 96,80
146	JOELHO 90 SD 25MM	UND	40	R$ 3,43	R$ 137,20
147	JOELHO 90 SD 32MM	UND	60	R$ 3,32	R$ 199,20
148	JOELHO 90 SD 40MM	UND	12	R$ 5,78	R$ 69,36
149	JOELHO 90 SD 50MM	UND	50	R$ 8,05	R$ 402,50
150	JOELHO 90 SD L/R 20X1/2	UND	100	R$ 2,84	R$ 284,00
151	LUVA FG 1		60	R$ 16,34	R$ 980,40
152	LUVA FG 1.1/2	UND	100	R$ 28,94	R$ 2.894,00
153	LUVA FG 1.1/4	UND	180	R$ 21,55	R$ 3.879,00
154	LUVA FG 2	UND	25	R$ 44,12	R$ 1.103,00
155	LUVA IR LF SOLD 35	UND	35	R$ 4,69	R$ 164,15
156	LUVA IR LF SOLD 50	UND	50	R$ 6,50	R$ 325,00
157	LUVA IR LF SOLD 75	UND	15	R$ 16,07	R$ 241,05
158	LUVA M/F RED FG 1.1/2 X 1.1/4	UND	10	R$ 40,42	R$ 404,20
159	LUVA M/F RED FG 1.1/2X1	UND	10	R$ 40,83	R$ 408,30
160	LUVA M/F RED FG 2X1.1/2	UND	5	R$ 48,78	R$ 243,90
161	LUVA RED FG 1.1/2X1.1/4	UND	5	R$ 27,44	R$ 137,20
162	LUVA RED FG 2.1/2X1.1/2	UND	5	R$ 83,07	R$ 415,35
163	LUVA SD 32MM	UND	35	R$ 3,19	R$ 111,65
164	LUVA SD 60MM	UND	15	R$ 27,78	R$ 416,70
165	LUVA SD 85MM	UND	8	R$ 60,19	R$ 481,52
166	LUVA SD CORRER 60MM	UND	10	R$ 63,08	R$ 630,80
167	LUVA SD L/R 20 X 1/2	UND	50	R$ 1,95	R$ 97,50

DORIEDSON DA SILVA VIEIRA:35034572320
Digitally signed by DORIEDSON DA SILVA VIEIRA:35034572320 DN: c=BR, st=PI, l=Picos, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1, ou=Videoconferencia, ou=27134040000182, ou=AC SyngularID Multipla, cn=DORIEDSON DA SILVA VIEIRA:35034572320 Date: 2025.05.22 16:51:40 -03'00'
ADONALDO GONCALVES DE SOUSA:91411980344
Assinado de forma digital por ADONALDO GONCALVES DE SOUSA:91411980344 Dados: 2025.05.22 10:17:30 -03'00'

168	LUVA SD L/R 25 X 3/4	UND	50	R$ 2,63	R$ 131,50
169	LUVA SD L/R 50 X 1.1/2	UND	15	R$ 6,62	R$ 99,30
170	MANGUEIRA CRISTAL 3/4X 2.0	MT	50	R$ 9,19	R$ 459,50
171	MANGUEIRA CRISTAL 1 X 2.0MM	MT	50	R$ 12,04	R$ 602,00
172	MANGUEIRA CRISTAL 1 X 2,5MM	MT	50	R$ 15,25	R$ 762,50
173	MANGUEIRA POLIET 1/2 X 1,0MM	MT	1200	R$ 1,35	R$ 1.620,00
174	MANGUEIRA POLIET 3/4 X 1.5MM	MT	1200	R$ 2,31	R$ 2.772,00
175	MANGUEIRA POLIET 1 X 2,0MM	MT	700	R$ 3,61	R$ 2.527,00
176	MANGUEIRA POLIET 1.1/2 X 2,50MM	MT	500	R$ 8,08	R$ 4.040,00
177	MANGUEIRA RECAPADA 3/4 X 2,0MM	MT	50	R$ 7,96	R$ 398,00
178	MANGUEIRA RECAPADA 1 X 3,0MM	MT	50	R$ 16,82	R$ 841,00
179	MANGUEIRA TRANCADA 1/2 CR.PT250	MT	100	R$ 8,68	R$ 868,00
180	MANGUEIRA TRANCADA 3/4 M/P PT250LBS	MT	70	R$ 13,72	R$ 960,40
181	MINIDISJUNTOR TERMOMAG MDWC 1P 16A MONOF	UND	10	R$ 21,95	R$ 219,50
182	MINIDISJUNTOR TERMOMAG MDWC 1P 20A MONOF	UND	5	R$ 22,06	R$ 110,30
183	MINIDISJUNTOR TERMOMAG MDWC 1P 32A MONOF	UND	8	R$ 22,02	R$ 176,16

DORIEDSON DA SILVA VIEIRA:35034572320
Digitally signed by DORIEDSON DA SILVA VIEIRA:35034572320
DN: c=BR, st=PI, l=Picos, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1, ou=Videoconferencia, ou=27134040000182, ou=AC SyngularID Multipla, cn=DORIEDSON DA SILVA VIEIRA:35034572320
Date: 2025.05.22 16:52:57 -03'00'

ADONALDO GONCALVES DE SOUSA:91411980344
Assinado de forma digital por ADONALDO GONCALVES DE SOUSA:91411980344
Dados: 2025.05.22 10:17:52 -03'00'

184	MINIDISJUNTOR TERMOMAG MDWC 3P 40A TRIF	UND	5	R$ 101,64	R$ 508,20
185	MOTOCULTIVADOR BTTG GASOLINA 6.5HP	UN	2	R$ 6.933,18	R$ 13.866,36
186	MOTOR ELETR 3.0CV 4P 110/220V B3D IP21	UND	1	R$ 2.570,17	R$ 2.570,17
187	MOTOR 230/1,0CV/220V	UND	7	R$ 1.625,45	R$ 11.378,15
188	MOTOR 230/1,5CV/220V 4	UND	8	R$ 1.764,29	R$ 14.114,32
189	MOTOR 230/2.0CV/220MO 4	UND	10	R$ 2.116,81	R$ 21.168,10
190	MOTOR 230/3,0CV/380V 4	UND	5	R$ 2.147,50	R$ 10.737,50
191	MOTOR 350/4,0CV/380V 4	UND	2	R$ 3.263,61	R$ 6.527,22
192	MOTOR 350/5,5CV/380V 4	UND	2	R$ 3.565,14	R$ 7.130,28
193	MOTOR 370/3,5CV 380V 4	UND	1	R$ 2.536,58	R$ 2.536,58
194	MOTOR 600/6.5CV/380V	UND	3	R$ 5.161,66	R$ 15.484,98
195	NIPLE DUPLO FG 2.1/2	UND	20	R$ 66,87	R$ 1.337,40
196	OLEO 2 TEMPO 500ML	UND	12	R$ 52,65	R$ 631,80
197	PAINEL B25/2,0HP/23MO	UND	5	R$ 283,89	R$ 1.419,45
198	PAINEL B25/3,0HP/23MO	UND	5	R$ 462,86	R$ 2.314,30
199	PAINEL CPD/ 5,05,5HP/380VT3	UND	3	R$ 1.403,85	R$ 4.211,55
200	PNEU P/ MOTOCULTIVADOR	UN	2	R$ 541,08	R$ 1.082,16
201	PLUGUE 3P+T 380V 32A	UND	10	R$ 62,74	R$ 627,40
202	PONTEIRA ESTRIADA 300025002 AISI304	UND	4	R$ 239,39	R$ 957,56

DORIEDSON DA SILVA VIEIRA:35034572320
Digitally signed by DORIEDSON DA SILVA VIEIRA:35034572320
DN: c=BR, st=PI, l=Picos, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1, ou=Videoconferencia, ou=27134040000182, ou=AC SyngularID Multipla, cn=DORIEDSON DA SILVA VIEIRA:35034572320
Date: 2025.05.22 16:54:06 -03'00'

ADONALDO GONCALVES DE SOUSA:91411980344
Assinado de forma digital por ADONALDO GONCALVES DE SOUSA:91411980344
Dados: 2025.05.22 10:18:17 -03'00'

203	REDUCAO IR LF BS 75X50MM	UND	25	R$ 11,75	R$ 293,75
204	REG ESF IRRI AZUL 50MM	UND	40	R$ 34,08	R$ 1.363,20
205	REG ESF IRRI AZUL 75MM	UND	10	R$ 224,71	R$ 2.247,10
206	REG ESF IRRI AZUL ROSC. 2.1/2	UND	5	R$ 273,00	R$ 1.365,00
207	REG ESF SOLD PVC 50MM PREDIAL	UND	10	R$ 31,96	R$ 319,60
208	REG ESF SOLD PVC 60MM PREDIAL	UND	10	R$ 75,58	R$ 755,80
209	REG GAVETA EUROPA 2	UND	5	R$ 275,47	R$ 1.377,35
210	REG VALV ESF LATAO 2.1/2	UND	2	R$ 812,54	R$ 1.625,08
211	RELE FALTA DE FASE RPW 380V 50/60HZ	UND	10	R$ 223,44	R$ 2.234,40
212	RELE FALTA FASE 1FFS01 MC 220/380VCA 0,5S	UND	2	R$ 194,53	R$ 389,06
213	RELE SOBRE CARGA 125 250 12A 220V	UND	10	R$ 48,59	R$ 485,90
214	RELE TEMPO TEI 1RT0115S MC 24 A 240VCA/VCC	UND	5	R$ 119,85	R$ 599,25
215	RELE TEMPO RTW17A01U010SE40 220V	UND	12	R$ 161,50	R$ 1.938,00
216	ROCADEIRA 143RS BR	UN	2	R$ 4.338,70	R$ 8.677,40
217	ROCADEIRA 236RS BR	UN	2	R$ 3.762,64	R$ 7.525,28
218	SERRA MANUAL 1218	UND	20	R$ 15,15	R$ 303,00
219	SILICONE COLA 50GR	UND	12	R$ 8,33	R$ 99,96
220	TE IR LF BS 50	UND	70	R$ 12,06	R$ 844,20
221	TE IR LF BS 75	UND	50	R$ 33,11	R$ 1.655,50
222	TE IR LF BS RED 75X50	UND	10	R$ 22,31	R$ 223,10

DORIEDSON DA SILVA VIEIRA:35034572320
Digitally signed by DORIEDSON DA SILVA VIEIRA:35034572320
DN: c=BR, st=PI, l=Picos, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1, ou=Videoconferencia, ou=27134040000182, ou=AC SyngularID Multipla, cn=DORIEDSON DA SILVA VIEIRA:35034572320
Date: 2025.05.22 16:55:22 -03'00'
ADONALDO GONCALVES DE SOUSA:91411980344
Assinado de forma digital por ADONALDO GONCALVES DE SOUSA:91411980344
Dados: 2025.05.22 10:18:42 -03'00'

223	TE IR LF BSR 50 X 1	UND	60	R$ 10,61	R$ 636,60
224	TE IR REDUCAO 50X25MM	UND	40	R$ 11,24	R$ 449,60
225	TE IR REDUCAO 50X32MM	UND	40	R$ 11,10	R$ 444,00
226	TOMADA C/BASE APOIO SOB. 3PT 380V 32A	UND	10	R$ 71,30	R$ 713,00
227	TUBO EDUTOR GEOT DN25X 4M 1	TB	70	R$ 58,64	R$ 4.104,80
228	TUBO EDUTOR GEOT DN32X 4M 1 1/4	TB	70	R$ 89,67	R$ 6.276,90
229	TUBO EDUTOR GEOT DN40X 4 M 1 1/2	TB	90	R$ 138,29	R$ 12.446,10
230	TUBO FGALV 1.1/2 X 6MX19,1KG PERFIL	TB	20	R$ 457,11	R$ 9.142,20
231	TUBO FGALV 1.1/4 X 6MX14,4KG PERFIL	TB	130	R$ 383,25	R$ 49.822,50
232	TUBO FGALV 2 X 6MX24,02KG PERFIL	TB	10	R$ 604,22	R$ 6.042,20
233	TUBO FLEX MANGUEIRA SUCCAO 1 KML	MT	15	R$ 18,95	R$ 284,25
234	TUBO FLEX MANGUEIRA SUCCAO 2.1/2 KML	MT	20	R$ 71,46	R$ 1.429,20
235	TUBO FLEX MANGUEIRA SUCCAO 3 KM	MT	20	R$ 86,49	R$ 1.729,80
236	TUBO IR LF PN40 PBL 50	TB	200	R$ 48,74	R$ 9.748,00
237	TUBO PVC SD MARR 40MM METRO	MT	60	R$ 19,95	R$ 1.197,00
238	TUBO PVC SD MARR 50MM METRO	MT	90	R$ 20,13	R$ 1.811,70
239	TUBO PVC SD MARR 75MM METRO	MT	90	R$ 57,53	R$ 5.177,70
240	TUBO REVEST GEO STD 154 6 X 4MTS	TB	60	R$ 532,94	R$ 31.976,40

DORIEDSON DA SILVA VIEIRA:35034572320
Digitally signed by DORIEDSON DA SILVA VIEIRA:35034572320
DN: c=BR, st=PI, l=Picos, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1, ou=Videoconferencia, ou=27134040000182, ou=AC SyngularID Multipla, cn=DORIEDSON DA SILVA VIEIRA:35034572320
Date: 2025.05.22 16:56:58 -03'00'
ADONALDO GONCALVES DE SOUSA:91411980344
Assinado de forma digital por ADONALDO GONCALVES DE SOUSA:91411980344
Dados: 2025.05.22 10:19:10 -03'00'

241	UNIAO FG ASSENTO PLANO 3/4	UND	10	R$ 25,38	R$ 253,80
242	UNIAO PVC COM ROSCA 1.1/2	UND	20	R$ 47,77	R$ 955,40
243	UNIAO PVC SD 32MM	UND	5	R$ 20,47	R$ 102,35
244	UNIAO PVC SD 50MM	UND	10	R$ 40,48	R$ 404,80
245	UNIAO PVC SD 60MM	UND	5	R$ 102,23	R$ 511,15
246	UNIAO PVC SD 75MM	UND	5	R$ 198,26	R$ 991,30
247	VALV RET VERT 1.1/2	UND	3	R$ 189,40	R$ 568,20
248	VALVULA PE FE P/POCO 1.1/2	UND	3	R$ 70,03	R$ 210,09
249	VALVULA PE FE P/POCO 2	UND	3	R$ 167,56	R$ 502,68
250	VALVULA PE FE P/POCO 2.1/2	UND	3	R$ 177,02	R$ 531,06
251	VELA PEQUENA P/TODOS MOTOSSERRA	UND	5	R$ 38,87	R$ 194,35
VALOR TOTAL					**R$ 574.027,17**

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO (art. 105)

2.1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2025, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

DORIEDSON DA SILVA VIEIRA:35034572320 Digitally signed by DORIEDSON DA SILVA VIEIRA:35034572320 DN: c=BR, st=PI, l=Picos, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1, ou=Videoconferencia, ou=27134040000182, ou=AC SyngularID Multipla, cn=DORIEDSON DA SILVA VIEIRA:35034572320 Date: 2025.05.22 16:58:14 -03'00'

ADONALDO GONCALVES DE SOUSA:91411980344 Assinado de forma digital por ADONALDO GONCALVES DE SOUSA:91411980344 Dados: 2025.05.22 10:19:35 -03'00'

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO (art. 92, V)

5.1 O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de até **R$ 574.027,17 (QUINHENTOS E SETENTA E QUATRO MIL, VINTE E SETE REAIS E DEZESSETE CENTAVOS)** até 31/12/2025**,** pelos materiais efetivamente entregues, de acordo com os valores unitários da proposta final homologada, independentemente de transcrição.

5.2 Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA– DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 Do pagamento

6.1.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.1.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.1.3 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal.

6.1.4 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

DORIEDSON DA SILVA VIEIRA:35034572320 Digitally signed by DORIEDSON DA SILVA VIEIRA:35034572320 DN: c=BR, st=PI, l=Picos, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1, ou=Videoconferencia, ou=27134040000182, ou=AC SyngularID Multipla, cn=DORIEDSON DA SILVA VIEIRA:35034572320 Date: 2025.05.22 16:59:31 -03'00'

ADONALDO GONCALVES DE SOUSA:91411980344 Assinado de forma digital por ADONALDO GONCALVES DE SOUSA:91411980344 Dados: 2025.05.22 10:20:03 -03'00'

6.1.5 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

6.2 <u>Condições de pagamento</u>

6.2.1 A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

6.2.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal com o valor exato dimensionado.

6.2.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.2.5 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.6 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:
a) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS
b) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.
c) CNDT

DORIEDSON DA SILVA VIEIRA:35034572320 Digitally signed by DORIEDSON DA SILVA VIEIRA:35034572320 DN: c=BR, st=PI, l=Picos, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1, ou=Videoconferencia, ou=27134040000182, ou=AC SyngularID Multipla, cn=DORIEDSON DA SILVA VIEIRA:35034572320 Date: 2025.05.22 17:01:05 -03'00'

ADONALDO GONCALVES DE SOUSA:91411980344 Assinado de forma digital por ADONALDO GONCALVES DE SOUSA:91411980344 Dados: 2025.05.22 10:20:44 -03'00'

6.2.7 A CONTRATADA não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

6.2.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.2.9 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.2.10 O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.2.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.2.12 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.2.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

6.2.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

DORIEDSON DA SILVA VIEIRA:35034572320
Digitally signed by DORIEDSON DA SILVA VIEIRA:35034572320
DN: c=BR, st=PI, l=Picos, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1, ou=Videoconferencia, ou=27134040000182, ou=AC SyngularID Multipla, cn=DORIEDSON DA SILVA VIEIRA:35034572320
Date: 2025.05.22 17:02:22 -03'00'
ADONALDO GONCALVES DE SOUSA:91411980344
Assinado de forma digital por ADONALDO GONCALVES DE SOUSA:91411980344
Dados: 2025.05.22 10:21:52 -03'00'

6.2.15 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.2.15.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.2.16 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.2.17 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 27/03/2025.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

DORIEDSON DA SILVA VIEIRA:35034572320
Digitally signed by DORIEDSON DA SILVA VIEIRA:35034572320
DN: c=BR, st=PI, l=Picos, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1, ou=Videoconferencia, ou=27134040000182, ou=AC SyngularID Multipla, cn=DORIEDSON DA SILVA VIEIRA:35034572320
Date: 2025.05.22 17:03:56 -03'00'

ADONALDO GONCALVES DE SOUSA:91411980344
Assinado de forma digital por ADONALDO GONCALVES DE SOUSA:91411980344
Dados: 2025.05.22 10:22:29 -03'00'

7.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

DORIEDSON DA SILVA VIEIRA:35034572320 Digitally signed by DORIEDSON DA SILVA VIEIRA:35034572320 DN: c=BR, st=PI, l=Picos, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1, ou=Videoconferencia, ou=27134040000182, ou=AC SyngularID Multipla, cn=DORIEDSON DA SILVA VIEIRA:35034572320 Date: 2025.05.22 17:05:32 -03'00'

ADONALDO GONCALVES DE SOUSA:91411980344 Assinado de forma digital por ADONALDO GONCALVES DE SOUSA:91411980344 Dados: 2025.05.22 10:23:11 -03'00'

8.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.1.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

DORIEDSON DA SILVA VIEIRA:35034572320
Digitally signed by DORIEDSON DA SILVA VIEIRA:35034572320
DN: c=BR, st=PI, l=Picos, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1, ou=Videoconferencia, ou=27134040000182, ou=AC SyngularID Multipla, cn=DORIEDSON DA SILVA VIEIRA:35034572320
Date: 2025.05.22 17:10:51 -03'00'

ADONALDO GONCALVES DE SOUSA:91411980344
Assinado de forma digital por ADONALDO GONCALVES DE SOUSA:91411980344
Dados: 2025.05.22 10:23:47 -03'00'

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, de acordo com o art. 92, inciso XVI, da Lei 14.133/21;

DORIEDSON DA SILVA VIEIRA:35034572320
Digitally signed by DORIEDSON DA SILVA VIEIRA:35034572320
DN: c=BR, st=PI, l=Picos, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1, ou=Videoconferencia, ou=27134040000182, ou=AC SyngularID Multipla, cn=DORIEDSON DA SILVA VIEIRA:35034572320
Date: 2025.05.22 17:12:22 -03'00'
ADONALDO GONCALVES DE SOUSA:91411980344
Assinado de forma digital por ADONALDO GONCALVES DE SOUSA:91411980344
Dados: 2025.05.22 10:24:24 -03'00'

9.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.15 Alocar os colaboradores necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.16 Orientar e treinar seus colaboradores sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.17 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.18 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

DORIEDSON DA SILVA VIEIRA:35034572320 Digitally signed by DORIEDSON DA SILVA VIEIRA:35034572320 DN: c=BR, st=PI, l=Picos, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1, ou=Videoconferencia, ou=27134040000182, ou=AC SyngularID Multipla, cn=DORIEDSON DA SILVA VIEIRA:35034572320 Date: 2025.05.22 17:13:46 -03'00'

ADONALDO GONCALVES DE SOUSA:91411980344 Assinado de forma digital por ADONALDO GONCALVES DE SOUSA:91411980344 Dados: 2025.05.22 10:25:04 -03'00'

9.20 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.21 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.22 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.23 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique.

9.24 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato.

9.25 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.26 São expressamente vedadas à **CONTRATADA**:

9.26.1 A veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

DORIEDSON DA SILVA VIEIRA:35034572320
Digitally signed by DORIEDSON DA SILVA VIEIRA:35034572320
DN: c=BR, st=PI, l=Picos, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1, ou=Videoconferencia, ou=27134040000182, ou=AC SyngularID Multipla, cn=DORIEDSON DA SILVA VIEIRA:35034572320
Date: 2025.05.22 17:15:19 -03'00'

ADONALDO GONCALVES DE SOUSA:91411980344
Assinado de forma digital por ADONALDO GONCALVES DE SOUSA:91411980344
Dados: 2025.05.22 10:25:45 -03'00'

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante ou na execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

DORIEDSON DA SILVA VIEIRA:35034572320 Digitally signed by DORIEDSON DA SILVA VIEIRA:35034572320 DN: c=BR, st=PI, l=Picos, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1, ou=Videoconferencia, ou=27134040000182, ou=AC SyngularID Multipla, cn=DORIEDSON DA SILVA VIEIRA:35034572320 Date: 2025.05.22 17:16:52 -03'00'

ADONALDO GONCALVES DE SOUSA:91411980344 Assinado de forma digital por ADONALDO GONCALVES DE SOUSA:91411980344 Dados: 2025.05.22 10:26:34 -03'00'

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

1. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato, ressalvados os casos de inexecução parcial que justifiquem pena diversa decidido pela Administração, caso a caso, de acordo com o objeto.

11.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

DORIEDSON DA SILVA VIEIRA:35034572320
Digitally signed by DORIEDSON DA SILVA VIEIRA:35034572320
DN: c=BR, st=PI, l=Picos, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1, ou=Videoconferencia, ou=27134040000182, ou=AC SyngularID Multipla, cn=DORIEDSON DA SILVA VIEIRA:35034572320
Date: 2025.05.22 17:18:52 -03'00'

ADONALDO GONCALVES DE SOUSA:91411980344
Assinado de forma digital por ADONALDO GONCALVES DE SOUSA:91411980344
Dados: 2025.05.22 10:27:19 -03'00'

11.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.10 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.11 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

DORIEDSON DA SILVA VIEIRA:35034572320
Digitally signed by DORIEDSON DA SILVA VIEIRA:35034572320
DN: c=BR, st=PI, l=Picos, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1, ou=Videoconferencia, ou=27134040000182, ou=AC SyngularID Multipla, cn=DORIEDSON DA SILVA VIEIRA:35034572320
Date: 2025.05.22 17:20:55 -03'00'

ADONALDO GONCALVES DE SOUSA:91411980344
Assinado de forma digital por ADONALDO GONCALVES DE SOUSA:91411980344
Dados: 2025.05.22 10:28:02 -03'00'

11.12 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.14 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (Art. 92, XIX).

12.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

DORIEDSON DA SILVA VIEIRA:35034572320
Digitally signed by DORIEDSON DA SILVA VIEIRA:35034572320
DN: c=BR, st=PI, l=Picos, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1, ou=Videoconferencia, ou=27134040000182, ou=AC SyngularID Multipla, cn=DORIEDSON DA SILVA VIEIRA:35034572320
Date: 2025.05.22 17:22:37 -03'00'
ADONALDO GONCALVES DE SOUSA:91411980344
Assinado de forma digital por ADONALDO GONCALVES DE SOUSA:91411980344
Dados: 2025.05.22 10:29:00 -03'00'

12.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3 Indenizações e multas.

12.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 As despesas com o pagamento da execução do contrato do referido objeto correrão por conta da classificação funcional programática e da categoria econômica dos recursos provenientes do Orçamento da Prefeitura Municipal de Santana do Piauí - PI, especificada abaixo, conforme art. 92, VIII da Lei 14.133/21:

FONTE DE RECURSOS	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA
500 – Recursos não vinculados de impostos	Sec. Mun. de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos	20.544.0013.2033.0000	33.90.30

DORIEDSON DA SILVA VIEIRA:35034572320
Digitally signed by DORIEDSON DA SILVA VIEIRA:35034572320
DN: c=BR, st=PI, l=Picos, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1, ou=Videoconferencia, ou=27134040000182, ou=AC SyngularID Multipla, cn=DORIEDSON DA SILVA VIEIRA:35034572320
Date: 2025.05.22 17:25:22 -03'00'

ADONALDO GONCALVES DE SOUSA:91411980344
Assinado de forma digital por ADONALDO GONCALVES DE SOUSA:91411980344
Dados: 2025.05.22 10:29:55 -03'00'

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a

formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 Será dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito da lei em respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

DORIEDSON DA SILVA VIEIRA:35034572320
Digitally signed by DORIEDSON DA SILVA VIEIRA:35034572320
DN: c=BR, st=PI, l=Picos, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1, ou=Videoconferencia, ou=27134040000182, ou=AC SyngularID Multipla, cn=DORIEDSON DA SILVA VIEIRA:35034572320
Date: 2025.05.22 17:27:25 -03'00'

ADONALDO GONCALVES DE SOUSA:91411980344
Assinado de forma digital por ADONALDO GONCALVES DE SOUSA:91411980344
Dados: 2025.05.22 10:30:44 -03'00'

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

17.1 A execução do presente Contrato será fiscalizada por servidor designado pela Administração, através de portaria publicada em Diário Oficial**,** para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado**.**

PARÁGRAFO ÚNICO – O referido servidor anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO (art. 92, §1º)

18.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA elegem o foro da cidade de Santana do Piauí - PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem assim justas acordadas e contratadas, as partes assinam este instrumento, feito em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santana do Piauí - PI, 22 de maio de 2025.

ADONALDO GONCALVES DE SOUSA:91411980344
Assinado de forma digital por ADONALDO GONCALVES DE SOUSA:91411980344
Dados: 2025.05.22 10:31:34 -03'00'

CONTRATANTE:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ - PI
Adonaldo Gonçalves de Sousa
Prefeito Municipal

DORIEDSON DA SILVA VIEIRA:35034572320
Digitally signed by DORIEDSON DA SILVA VIEIRA:35034572320
DN: c=BR, st=PI, l=Picos, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1, ou=Videoconferencia, ou=27134040000182, ou=AC SyngularID Multipla, cn=DORIEDSON DA SILVA VIEIRA:35034572320
Date: 2025.05.22 17:29:13 -03'00'

DORIEDSON DA SILVA VIEIRA:35034572320

Digitally signed by DORIEDSON DA SILVA VIEIRA:35034572320
DN: c=BR, st=PI, l=Picos, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1, ou=Videoconferencia, ou=27134040000182, ou=AC SyngularID Multipla, cn=DORIEDSON DA SILVA VIEIRA:35034572320
Date: 2025.05.22 17:30:54 -03'00'

CONTRATADA: _____

MOTORPEÇAS MÁQUINAS MOTORES IRRIGAÇÃO E PEÇAS LTDA (MOTORPEÇAS)
Doriédson da Silva Vieira
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

_____ _____

CPF: **CPF:**

RG: **RG:**